

Proc. 15.866/43

(CP-336/44)

1945

LA/CCS

Incabível o recurso extraordinário
interpôsto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos de recurso extra-
ordinário interpôsto por Francisco Ribeiro Sobrinho da decisão
do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região que, reformando a
sentença da instância inferior, indeferiu o seu pedido de resar-
cimento de danos, formulados contra a Companhia Telefônica Brasi-
leira;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso
não está fundamentado nos termos da legislação então em vigor,
uma vez que não foi caracterizada a divergência de interpretação
de lei, nos termos do art. 203 do Regulamento da Justiça do Tra-
balho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão plena, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944

a) Filinto Müller Presidente

a) Ozéas Motta Relator

a) Baptista Bittencourt Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 3/12/45.